



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**“Dispõe sobre autorização para o  
Prefeito Municipal de Indaiatuba  
licenciar-se do cargo”.**

**JORGE LUIS LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

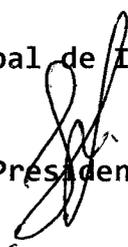
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica autorizado o **Prefeito Municipal de Indaiatuba**, a licenciar-se de seu cargo, no período de **25 de junho à 09 de julho**, para gozo de suas férias, nos termos do artigo 13, inciso VI c.c. o artigo 74 e respectiva aliena “b”, todos da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do artigo 2º e alínea “b” do parágrafo único do artigo 244 c.c. o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução no. 44/2008).

**Art. 2º.** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

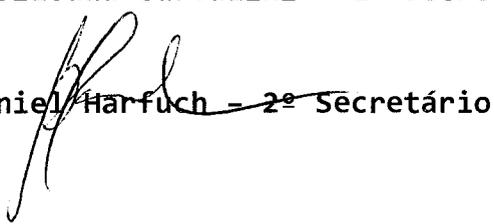
Câmara Municipal, aos **14 de maio de 2021**, 191º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba

  
Jorge Luiz Lepinsk - Presidente

  
Dr. Luiz Carlos Chiaparine - Vice-Presidente

  
Silene Silvana Carvalini - 1º Secretário

  
Dr. Othniel Harfuch - 2º Secretário



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP nº 04/2021

Indaiatuba, 12 de maio de 2021

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda **LICENÇA** ao Prefeito Municipal, no período de 25 de junho a 09 de julho do corrente exercício, para gozo de suas férias, nos termos do art. 13, inciso VI, cc. o parágrafo único, do artigo 74, e respectiva alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008).

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
JORGE LUÍS LEPINSK  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP.

R